



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



C.P.L.
Fls. 942

CONTRATO Nº070/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM - TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representada por sua gestora, Srª Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) nº 165.478.101-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: a empresa MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.377.383/0001-61 sediada na QD ASR SE 75, alameda 1, lote 08, s/n, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, telefone (63) 99103-0708, e-mail medcamp.med@gmail.com.

As partes acima qualificadas, e considerando o resultado do pregão presencial nº 002/2023, firmam o presente contrato e acordam mediante as seguintes condições:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL, FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, COM O FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUN. SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1	ADRENALINA 01MG 1ML	AMP	300	1,60	R\$ 480,00	Hipolarbor
3	BUPIVACAINA PESADA 0,5% 4 ML	AMP	500	4,45	R\$ 2.225,00	Hypofarma
22	FITOMENADIONA 10MG/ML 1 ML VITAMINA K	AMP	500	1,75	R\$ 875,00	Hipolarbor
36	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	4.000	8,75	R\$ 35.000,00	Farmace
39	SOLUÇÃO RINGER C/LACTADO 500ML	FR	2.400	9,10	R\$ 21.840,00	Jp
40	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML XAROPE	FR	600	7,50	R\$ 4.500,00	Airela
43	ACICLOVIR 200MG	CP	6.000	0,23	R\$ 1.380,00	Pharlab
44	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10GR	TB	600	3,30	R\$ 1.980,00	Prati donaduzzi

NPB



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



C.P.L.
Fls. 944

163	FORMOCRESOL 10ML C/19% DE FORMALDEIDO E 35% DE CRESOL	FR	10	9,15	R\$ 91,50	Maquira
176	TENOXICAN 40MG	AMP	1.000	12,10	R\$ 12.100,00	u. quimica
183	ITRACONAZOL 100MG	CA	1.200	1,25	R\$ 1.500,00	geolab

II - DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, objeto da presente licitação na sede do fundo municipal de saúde de Pium - TO, em horário de funcionamento desta, atendendo rigorosamente as especificações constantes de sua proposta e respeitando o estabelecido no Edital.

Parágrafo Primeiro: Os materiais a serem entregues serão os constantes na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Pium, obedecendo às especificações da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Mun. de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Os materiais deverão estar em perfeitas e adequadas condições de consumo, não podendo ter substâncias estranhas ao solicitado, sob pena de não serem aceitos, e quando constatado posteriormente qualquer defeito que comprometa o seu consumo será devolvido, devendo ser substituído por outro, sem ônus ao Município.

III - DO VALOR GLOBAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 172.848,70 (cento e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

IV - DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

Parágrafo Único: O pagamento dos materiais fornecido dentro do mês será efetuado até o final do mês subsequente, através de transferência, TED ou DOC.

V - DAS DOTAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1-Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à contadas dotações orçamentárias correspondentes do exercício 2023:

NPB



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



C.P.L.
Fls. 945

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTO:	NATUREZA DE DESPESA	DC:	FONTES:
0004.0020.10.122.0003.2082	3.3.90.30	329	1.500. 1.600
0004.0020.10.122.0011.2121	3.3.90.30	340	1.602.0000
0004.0020.10.301.0012.2084	3.3.90.30	350	1.600.0000
0004.0020.10.302.0013.2094	3.3.90.30	388	1.500.1002.000000/ 1.600.0000.000000/1.701.0000.000000
0004.0020.10.301.0013.2092	3.3.90.30	378	1.500.1002.000000/ 1.600.0000/1.701.0000.000000
0004.0020.10.305.0012.2098	3.3.90.30	399	1.500.1002.000000/ 1.600.0000.000000

VI - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado até o esgotamento do objeto.

VII - DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA é responsável pelos danos e prejuízos causados pela ineficiência na execução do contrato, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Único - A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII- SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA OITAVA: O não cumprimento total do objeto do presente contrato implicará na multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA: O não cumprimento parcial do objeto do presente contrato implicará na multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor, por dia de atraso no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA está sujeita ainda às penalidades previstas no capítulo IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA reconhece, expressamente, o direito do MUNICÍPIO de rescindir unilateralmente o CONTRATO pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

XI - GENERALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo pelas condições previstas no instrumento de convocação da licitação ao qual se vincula e pela Lei nº 8.666/9, que a CONTRATADA declara conhecer e acatar.

NEB



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



C.P.L.
Fls. 946

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, constantes na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato é intransferível não podendo a CONTRATADA subcontratar ou subempreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do MUNICÍPIO.

XII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica designado como fiscal deste CONTRATO o/a servidor Eunice Alencar de Sousa.

XIII - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Cristalândia/TO, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

]

Pium - TO, 04 de dezembro de 2023.

D. Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros
Gestora do FMS
CONTRATANTE

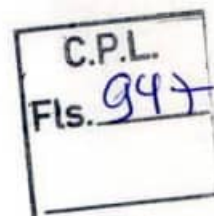
MEDCAMP
MEDICAMENTOS E
MATERIAIS HOSPITALAR
LTDA:42377383000161

Assinado de forma digital por
MEDCAMP MEDICAMENTOS E
MATERIAIS HOSPITALAR
LTDA:42377383000161
Dados: 2023.12.04 14:26:35
-03'00'

MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob o nº 42.377.383/0001-61
Contratada



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



Testemunhas:

1. Alaídia Barros da S. Rodrigues
942.758.071-20

2. _____